CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00982 / 2000

ABERTURA: 17/11/2000 HORA: 16:35

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 121/2000

HISTORICO:

Autoriza do Executivo Municipal a firmar convenio com a Associacao dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando a manutencao e divulgacao do referido bem publico municipal.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 982,00
Fls. 02
a) :

PROJETO DE LEI N.º 121/2000
de

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando a manutenção e divulgação deste bem público municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -17-Nov-2000-16:35-002423-1/2

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 982 / 00
Fls. 03
a) m

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU OSVALDO RUSSOMANO SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NESTA CIDADE DE BRAGASNÇA PAULISTA, À RUA CEL. LEME, Nº 520, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DESTA COMARCA SOB Nº 17.596, E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A ASSOCIAÇÃO NA COOPERAÇÃO QUE ESTA MANTÉM COM MUSEU MUNICIPAL OSWALDO RUSSOMANO.

Pelo presente instrumento, a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Bragança Paulista, à Rua Cel. Leme, nº 520, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca sob nº 17.596, neste ato representada por seu Presidente, adiante denominada apenas ASSOCIAÇÃO de um lado, e o Município de Bragança Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, inscrito no CGHC/MF sob nº 46.352.746/0001-65, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, adiante denominado apenas MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Objeto do presente convênio é auxiliar a ASSOCIAÇÃO na cooperação que esta mantém com a administração e funcionamento do Museu Municipal Oswaldo Russomano com vistas à manutenção e divulgação daquele bem público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município permitirá que a associação proceda aos restauros de peças, tecidos e demais objetos que compõem o acervo patrimonial daquele bem público.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 982,00
Fls. 04
a) mi

CLÁUSULA TERCEIRA

A alteração do interior das diversas salas, modificando seu aspecto visual, sem contudo descaracteriza-la, ficará afeta à Associação, correndo todos os encargos por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA

A contratação de museólogos, conferencistas, fotógrafos, pintores, bem como outros profissionais, ficará sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, inclusive as despesas decorrentes, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA

Igualmente caberá a ASSOCIAÇÀO, organizar festas natalinas e demais eventos que venham a difundir o Museu Municipal, podendo, para tanto, contratar corais e assemelhados, cabendo ao MUNICÍPIO o encargo de fornecer o transporte pertinente a esses objetivos.

CLÁUSULA SEXTA

Poderá a ASSOCIAÇÃO contratar e treinar pessoal, com o propósito de prestar informações ao visitante daquele patrimônio público, sem prejuízo das atribuições dos atuais servidores públicos ali lotados e sem qualquer vínculo de emprego com o Município, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por qualquer encargo trabalhista ou fiscal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 912/00
Fls. 05
a) m

CLÁUSULA SÉTIMA

A agenda dos eventos a serem realizados no salão cultural será elaborada pela ASSOCIAÇÃO em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista,

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU OSWALDO RUSSOMANO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____ **Assinatura:** _____
RG: _____

Nome: _____ **Assinatura:** _____
RG: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 982,00
Fls. 06
a) mi

Ofício CM- 344/2000

Em 17 de novembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização a este Executivo, para firmar convênio com a Amigos do Museu Osvaldo Russomano,.

Esta iniciativa tem como objetivo reestruturar um serviço de fundamental importância ao desenvolvimento dos objetivos primordiais do Museu Municipal. A presente regularização dará a necessária cobertura legal e técnica a fim de que à assistência prestada pela referida associação possa ter seus benefícios refletidos na comunidade.

A minuta do convênio que integra o projeto em questão é a proposta apresentada pela Associação e que, portanto, deverá ser o documento acordado entre as partes, no mais breve espaço de tempo, a fim de oferecer um serviço eficiente e de real importância cultural aos nossos cidadãos.

Por essas razões, Senhor Presidente, solicito a devida urgência na apreciação e aprovação da matéria anexa pelos nobres edis dessa Casa, aproveitando da oportunidade para expressar a Vossa Excelência protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 9822/00
Fl. 07
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 121/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando a manutenção e divulgação deste bem público municipal.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 29 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 982/2000
Fl. 08
a. _____

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 121/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

1) Ementa:
a) Crasear o artigo mais preposição "a", que antecede a palavra "manutenção" e acrescentar esse artigo mais preposição (também craseado) antes da palavra "divulgação";
b) Substituir o pronome "deste" por "desse".

2) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

3) Art. 1º - Caput:
a) Suprimir a palavra "em" das expressões "em anexo";
b) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

3) Art. 2º:- **caput**:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

4) Art. 3º - caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei";
b) Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário".

Departamento Legislativo, 29 de novembro de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente, em 29/11/2000
a _____
Relator da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 982/00
fls. 09
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2000.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 121/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando a manutenção e a divulgação deste bem público municipal.

2 RELATÓRIO:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Nada a opor quanto à legalidade.

A celebração do convênio objetiva auxiliar a referida entidade no trabalho de cooperação que desenvolve junto ao Executivo.

Elo de ligação entre o presente e o passado, o museu municipal é um patrimônio público de reconhecida importância para a comunidade. Através dele, os cidadãos, principalmente os mais jovens, entram em contato com os fatos marcantes da história de Bragança e têm a oportunidade de conhecer suas origens.

Por entendermos que a preservação da memória histórica e cultural deve merecer toda a atenção do poder público, somos favoráveis ao mérito da proposta.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 30 de novembro de 2000.

NELSON SASAHARA
Relator e Membro da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 9621/00
fls. 10
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 121/2000, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
JOÃO AFONSO SÓLIS (Jango)	
Fábio de Assis Livreri	
CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)	
SERGINHO CONTI	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 9462/00
Fl. 11
a. 8

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 121/2000 -** do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando a manutenção e divulgação deste bem público municipal.
Relator: MIGUEL LOPES

RELATÓRIO:

O convênio poderá trazer novas obras ao museu, como também poderá dar vida a ele, pois entendemos que até o momento ele não vem exercendo sua plena função.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SALUDÁVEL

CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 05 de dezembro de 2000.

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro - relator

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° _____/____
Fl. _____
a. _____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 962/00
Fls. 18
a)

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 121/2000**
Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 05 de dezembro de 2000.

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
Nicola Cortez	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
LUIZ VILLAÇA	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982,00
Fls. 13
a)

Ofício CM-365/2000

Em 07 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos projetos de leis relacionados em anexo.

Tais matérias, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que as mesmas propõem.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer o Executivo Municipal e de que essa Presidência tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 07/12/00
HORÁRIO: 11:14
RUBRICA:

Atenciosamente,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982/00
Fls. 14
a)

RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DEZEMBRO DE 2000

Projeto de Lei Nº 119/2000, que dispõe sobre denominação de logradouro público localizado no Jardim Sevilha;

Projeto de Lei Nº 121/2000, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando a manutenção e divulgação deste bem público municipal;

Projeto de Lei Nº 129/2000, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999, no valor de R$2.308.000,00 (dois milhões, trezentos e oito mil reais);

Projeto de Lei N 130/2000, que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Companheiros do menor de Bragança paulista – COMENOR – e dá outras providências;

Projeto de Lei Nº 131/2000, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos de Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999, no valor de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais);

Projeto de Lei Nº 132/2000, que institui o novo Estatuto do Magistério, no âmbito do Município de Bragança Paulista;

Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alienação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, construídos através dos programas Habitar Brasil e Morar Melhor e localizados no loteamento Berbari Residencial Clube, enviado a essa Câmara Municipal através do **Ofício CM-364/2000**, de 06 de dezembro de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 982, 00
Fls. 15
a)

RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DEZEMBRO DE 2000

Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre autorização para venda de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Loteamento "Residencial Santa Helena".

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982/00
Fls. 16
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 121/2000 - PRIMEIRO TURNO

Sessão : **26a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000**
Data : **12/12/2000 - 18:39:23 às 18:39:49**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	18:39:32	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	18:39:33	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	18:39:40	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	18:39:31	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	18:39:30	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	18:39:32	7
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	18:39:31	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	18:39:28	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	18:39:30	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	18:39:40	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	18:39:33	11
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	18:39:31	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	18:39:32	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	18:39:28	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	18:39:29	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	18:39:30	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	16	**0**	**0**	**16**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982 ,00
Fls. 17
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 121/2000 - SEGUNDO TURNO

Sessão : **27a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000**
Data : **12/12/2000 - 18:42:48 às 18:43:19**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	18:43:04	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	18:42:58	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	18:43:00	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	18:42:57	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	18:42:55	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	18:42:54	7
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	18:42:56	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	18:42:58	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	18:42:58	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	18:43:10	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	18:42:57	11
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	18:42:57	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	18:42:58	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	18:42:53	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	18:42:57	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	18:42:56	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	16	**0**	**0**	**16**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 9802/00
Fls. 18
a)

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 121/2000

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando à manutenção e à divulgação desse bem público municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 13 de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Origem: Projeto de Lei nº 121/2000, do Executivo Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982 / 00
Fls. 19
a)

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU OSVALDO RUSSOMANO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NESTA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, NA RUA CEL. LEME Nº 520, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DESTA COMARCA SOB Nº 17.596, E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A ASSOCIAÇÃO NA COOPERAÇÃO QUE ESTA MANTÉM COM O MUSEU MUNICIPAL OSVALDO RUSSOMANO.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Pelo presente instrumento, a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Bragança Paulista, na Rua Cel. Leme nº 520, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca sob nº 17.596, neste ato representada por seu Presidente, adiante denominada apenas ASSOCIAÇÃO, de um lado, e o Município de Bragança Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Pires Pimentel nº 2015, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, adiante denominado apenas MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é auxiliar a ASSOCIAÇÃO na cooperação que esta mantém com a administração e o funcionamento do Museu Municipal Osvaldo Russomano, com vistas à manutenção e à divulgação daquele bem público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O MUNICÍPIO permitirá que a ASSOCIAÇÃO proceda aos restauros de peças, tecidos e demais objetos que compõem o acervo patrimonial daquele bem público.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982/00
Fls. 20
a)

CLÁUSULA TERCEIRA

A alteração do interior das diversas salas, modificando seu aspecto visual, sem contudo descaracterizá-la, ficará afeta à ASSOCIAÇÃO, correndo todos os encargos por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA

A contratação de museólogos, conferencistas, fotógrafos, pintores, bem como de outros profissionais, ficará sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, inclusive as despesas decorrentes, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CLÁUSULA QUINTA

Igualmente, caberá à ASSOCIAÇÃO organizar festas natalinas e demais eventos que venham a difundir o museu municipal, podendo, para tanto, contratar corais e assemelhados, cabendo ao MUNICÍPIO o encargo de fornecer o transporte pertinente a esses objetivos.

CLÁUSULA SEXTA

Poderá a ASSOCIAÇÃO contratar e treinar pessoal com o propósito de prestar informações ao visitante daquele patrimônio público, sem prejuízo das atribuições dos atuais servidores públicos ali lotados e sem qualquer vínculo de emprego com o MUNICÍPIO, não respondendo este, solidária ou subsidiariamente, por qualquer encargo trabalhista ou fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

A agenda dos eventos a serem realizados no salão cultural será elaborada pela ASSOCIAÇÃO em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982/00
Fls. 21
a)

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista,

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
150 1002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU OSVALDO RUSSOMANO

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____ **Assinatura:** _____
RG: _____

Nome: _____ **Assinatura:** _____
RG: _____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982
Fls. 22
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 121/2000.

Para a elaboração do Autógrafo do Projeto de Lei nº 121/2000, a Mesa observou a conferência prévia realizada pelo Departamento Legislativo (folha nº 08), acatada pela Comissão de Justiça e Redação.

No 2º parágrafo da minuta as siglas CGHC foram substituídas por CNPJ.

Outras correções foram efetuadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 13 de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982/00
Fls. 23
a)

OF. GP-DEL nº 280/2000

Casa do Poder Legislativo, 13 de dezembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, encaminhamos a V.Exa. os autógrafos dos projetos, de autoria desse Executivo, aprovados pelo Plenário desta, em 12 de dezembro do corrente ano, conforme segue:

1 Na 26ª sessão extraordinária de 2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 119/2000** – dispõe sobre denominação de logradouro público (**Praça Padres Agostinianos**).

2 Nas 27ª e 28ª sessões extraordinárias de 2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 121/2000** – autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando à manutenção e à divulgação desse bem público municipal.

- **PROJETO DE LEI Nº 129/2000** – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (**Valor de R$2.308.000,00**)

- **PROJETO DE LEI Nº 130/2000** – autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Companheiros do Menor de Bragança Paulista - COMENOR - e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 131/2000** – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999. (**Valor de R$690.000,00**)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 982/00
Fls. 24
a)

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2000** – dispõe sobre alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, construídos através dos programas Habitar Brasil e Morar Melhor.

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL nº 121/00

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 952 / 00
Fl. 25
a.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 30 / 11 / 00 POR:

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Melson Sasahara **PRAZO DO RELATOR :** 00 / 00 / 01

PRAZO DA COMISSÃO: 10 / 02 / 01 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Conv. Extra - edital 234/00

PARECER EMITIDO EM 30 / 11 / 00

Campo preenchido Marcelo **em** 30 / 11 / 00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 05 / 12 / 00 POR:

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Miguel Lopes **PRAZO DO RELATOR :** 07 / 02 / 01

PRAZO DA COMISSÃO: 15 / 02 / 01 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Conv. Extra - ed. 234/00

PARECER EMITIDO EM 05 / 12 / 00

Campo preenchido Solange **em** 04 / 12 / 00

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 982/00
Fl. 26
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 121/00 RECEBIMENTO: 17/11/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: -/-/- HORÁRIO: -
QUÓRUM: maioria simples
Campo preenchido por: Solange em 22/11/00

REGIME: Art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 26/11/00
1º TURNO PREVISTO: 27/03/01
2º TURNO PREVISTO: 03/04/01
PRAZO FINAL: 17/04/01
OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 22/11/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 29/11/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL	X	X
AUTÓGRAFO	Em 13/12/00 Por: Fátima / MARCELO	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 27/12/00 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: 27/12/2000
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 280/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 15/12/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 09/01/2001
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3.348, de 19/12/2000
PUBLICADO NO: DOM EDIÇÃO: 21/12/2000 PÁG. 10
Conferido por: Fátima / Solange

DRF - 2000 Memorando - 27ª Sessão Extraordinária 12/12/00

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

NÚMERO: 0121/00 **Data:** 17/11/00

Assunto: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos amigos do Museu Osvaldo Russomano, objetivando a manutenção e divulgação deste bem público municipal.

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 982/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
DESPACHO A COMISSÕES	29/11/00	CJR/CFO (FL. 07)	29/11/00
CONFERÊNCIA PRÉVIA	29/11/00	FL. 08	29/11/00
PARECER DA CJR	29/11/00	FAVORÁVEL (FLs.09/10)	30/11/00
PARECER DA CFO	05/12/00	FAVORÁVEL (FLs. 11/12)	05/12/00
PEDIDO SESSÃO EXTRA	11/12/00	OF. EX. 365/00 (FLs. 13/15)	11/12/00
VOTAÇÃO PL TURNO 1	12/12/00	APROVADO (FL. 16)	12/12/00
VOTAÇÃO PL TURNO 2	12/12/00	APROVADO (FL. 17)	12/12/00
AUTÓGRAFO	13/12/00	ELABORADO (FLs. 18/22)	13/12/00
ENVIO AO EXECUTIVO	13/12/00	OF. DEL 280/99 (FLs.23/24)	15/12/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 25	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 26	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 27	

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 982/00
Fls. 27
a)